



## PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer  
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG  
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

### DECRETO Nº 5.501/2020

Acrescenta dispositivo ao Decreto 5447/2020 no que diz respeito ao lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS Fixo, estabelecendo novo calendário fiscal nas condições que menciona.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com a Lei Complementar nº 05/2017 e considerando

- Considerando a previsão contida no art. 26 da Lei Complementar nº 05/2017, que prevê ser o ISS devido na medida dos meses trabalhados no exercício de referência;
- Considerando o respeito devido ao Princípio da Capacidade Contributiva, insculpido no art. 145, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- a conversão do estado de emergência em saúde pública estabelecida no Decreto 5430 de 15 março de 2020 em estado de calamidade pública constante do Decreto 5458 de 20 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio do Resolução 5.455/2020 publicado no Diário do Legislativo em 29 de abril de 2020;
- Considerando o conteúdo dos decretos nº 5433, 5435, 5439 e 5442 todos de 2020;
- considerando o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, em especial os delineados no art. 37 da Constituição da República; e
- considerando o direito e dever de preservação dos interesses locais, com base no art. 30, inciso I da Constituição da República, sobretudo os econômicos decorrentes do forte impacto ocasionados pela pandemia de Covid – 19,
- considerando que as medidas adotadas neste decreto são isonômicas e buscam identificar a exata proporção dos valores devidos;

Decreta:



## PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer  
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG  
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

**Art. 1º.** O Decreto 5447/2020 passa a vigorar acrescido o art. 1-A, com a seguinte redação:

**Art. 1-A:** Em respeito ao art. 26 da LC nº 5/2017, o contribuinte do ISS que teve sua atividade plenamente paralisada ao longo de todos os dias de qualquer dos meses desde que editado o Decreto nº 5430/2020 terá o vencimento do ISS prorrogado para a data de 30 de outubro de 2020, adotando-se o seguinte:

I – até a data mencionada no caput deste artigo, a Fazenda Pública efetuará a apuração das informações prestadas pelo contribuinte e lançará o tributo na proporção dos meses em que, efetivamente, prestados os serviços;

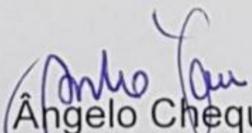
II – O contribuinte que tiver seu pedido indeferido por ausência de comprovação dos requisitos previstos neste decreto, será considerado em débito com a Fazenda Pública desde a data prevista para pagamento em parcela única, conforme previsto no § 3º do art. 1º deste decreto;

III – A Fazenda Pública adotará todas as medidas para a fiscalização e correta identificação dos valores devidos.

Parágrafo único. Para o gozo da prorrogação, deverá o contribuinte efetuar a opção perante a Secretaria de Fazenda do Município de Viçosa até a data de 16 de julho de 2020, que o receberá, incontinenter, por meio de despacho administrativo individual, abrindo imediato processo administrativo com a finalidade de dar ao caso o tratamento fiscal necessário.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 10 de julho de 2020.

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal